

PROJETO DE LEI Nº DE 2005
(Do Sr. Carlos Nader)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de vigilância com registro de imagens (circuito fechado de TV) nos hospitais e maternidades públicas e conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os Hospitais e Maternidades públicas e conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, ficam obrigados a instalar Circuito Fechado de TV no interior e nos locais de entrada em suas dependências.

§ único - Os Circuitos Fechados de TV deverão ser instalados em posições estratégicas de forma a filmar toda movimentação interna, as áreas de entrada e saída de visitantes, pacientes e funcionários.

Art. 2º - O Circuito Fechado de TV deverá ficar ligado durante todo o período que os estabelecimentos estiverem em funcionamento.

§ 1º - As imagens geradas ficarão armazenadas por, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 2º - As imagens registradas serão cedidas somente mediante requisição policial ou ordem judicial.

Art. 3º - Os Estabelecimentos abrangidos por esta Lei terão até 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às disposições legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



94615D9A42

JUSTIFICATIVA

Segundo se tem notícia, muitos foram os casos em nosso País de rapto, roubo ou seqüestro de crianças recém-nascidas ocorridos dentro das dependências de hospitais e maternidades.

Vários Estados já foram vítimas de crime desta natureza, como no caso de pessoas terem visto uma suposta mulher saindo de um hospital com uma criança e que se foi resolvido através de um retrato falado para a polícia.

Outra situação de roubo de criança em maternidade, conhecido nacionalmente, foi o do menino Pedrinho, que também só conseguiu ser resolvido, após mais de uma década, com a divulgação do retrato falado da mulher que teria roubado o bebê, aqui em Brasília.

Assim, fica evidente que, para a solução de casos como estes, é imprescindível que se tenha à imagem da suposta criminosa, pois desta forma, a população pode auxiliar, denunciando à polícia uma situação suspeita, que pode se traduzir na solução do caso.

O objeto do presente projeto é criar um mecanismo para auxiliar a polícia caso ocorra um roubo de criança de dentro de hospitais e maternidades. Com circuito fechado de TV, filmando o interior destes estabelecimentos, caso ocorra um roubo, será fácil identificar a fisionomia da meliante, não precisando contar única e exclusivamente com existência de testemunhas que presenciaram o fato de forma a poder fazer um retrato falado.

Entendemos também que a instalação dos circuitos nos estabelecimentos exercerá uma função preventiva, pois acreditamos que inibirá a ocorrência de casos desta natureza uma vez que, se uma pessoa pensar em cometer tal ato, saberá que facilmente será identificada e presa posteriormente.



94615D9A42

Dessa forma, conto com o apoio dos meus pares para aprovarmos o presente projeto e conseqüentemente, contribuirmos juntos para que não ocorram mais casos desta natureza, ou se ocorrerem, sejam rapidamente solucionados com o auxílio das imagens dos circuitos de segurança.

Sala das sessões, em de de 2005.

DEPUTADO CARLOS NADER
PL/RJ



94615D9A42